**EXCELENTISSIMO JUÍZO DE DIREITO DA \_\_\_\_\_\_VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM-PA**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_**

**AUTOS: RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO**

**INTERESSADO (A): \_\_\_\_\_\_**

Trata-se de **AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO,** ajuizada por **\_\_\_\_\_\_**, com base no art. 109 da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos – LRP).

Na petição inicial, a interessada afirma que contraiu matrimônio com **\_\_\_\_\_\_** no dia **\_\_\_\_\_\_**. O assento foi lavrado no Cartório de **\_\_\_\_\_\_**, subdistrito de **\_\_\_\_\_\_**, no sertão paraense. Sucede que, em face falhas imputáveis ao antigo titular da serventia, as informações atinentes ao seu casamento foram extraviadas, razão pela qual se viu impedida de obter uma deuterose do assentamento. Consequentemente, ajuizou a presente demanda, a pedir a restauração do assento em juízo.

Certidão de casamento da interessada (fls. 09).

Certidão negativa da oficiala titular do Cartório do Segundo Subdistrito da Comarca de **\_\_\_\_\_\_**/PA (fls. 10).

É o relatório.

Consoante a certidão de fls. 10, constata-se o falhanço no serviço público delegado ao antigo oficial da serventia, pois, não obstante a lavratura do assento de casamento no livro, o registrador pretérito fê-lo extraviar. Logo, o extravio do livro “**\_\_\_\_\_\_**” (LRP, art. 33, II) da serventia está a causar prejuízo ao exercício de atos na órbita civil pela interessada, situação merecedora de reparo, porquanto o serviço público prestado defeituosamente conspira contra o postulado da segurança jurídica que está na raiz de todo o Direito Registral pátrio (Lei 6.015/73, art. 1º c/c art. 1º da Lei 8.935/94).

Nesse passo, parece-me a mim que os documentos trazidos aos autos estão a reclamar a restauração do assento, de conformidade com os elementos registrais constantes da certidão de casamento de fls. 09.

Ante o exposto, na condição de representante do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, fiscal da ordem jurídica,com arrimo no artigo 109 da Lei 6.015/1973 c/c art. 178 do CPC, manifesto-me pela **PROCEDÊNCIA** do pedidode restauração do assento de casamento dos cônjuges **\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_**, de conformidadecom **as informações registrais constantes da petição inicial e da certidão de casamento de fls. 09**.

É a manifestação.

Belém (PA), 23 de março de 2018.

**JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**

**1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS DE BELÉM**